

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **LEI Nº 1.087, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar **Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena** para atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia e dá outras providências”.

**GILBERTO SANCHES GOMES**, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Flora Rica **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Município de Flora Rica, autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena**, visando o Atendimento Médico Especializado em **Ortopedia e Traumatologia**, podendo repassar a importância anual de até **R\$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) no exercício de 2022, dividido em parcelas mensais de **R\$ 1.562,50** (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2.º** - A importância mencionada deverá ser exclusivamente utilizada para o pagamento de médicos que vierem a cumprir os atendimentos de ortopedia e traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados no mês anterior.

**Art. 3.º** - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário, em especial a lei nº 01 de 22 de Janeiro de 2021.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 21 de Fevereiro de 2022.

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e publicado por afixação em data supra.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 21 de Fevereiro de 2022.

**MAURICIO SANTOS DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração